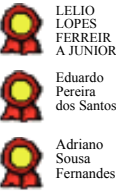




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018



CONTRATO N.º 04/2019

CONTRATO N.º 04/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 09.461.647/0001-95, com sede na av. 136, 797, Quadra F44, lote 36 E, Sala 1.901 a 1.905, Bloco A, Condomínio New York Square Business Evolution - Setor Sul - Goiânia/GO, CEP 74.093-250, telefone: (62) 3412-0302/0266, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro Adriano Sousa Fernandes, RG 3.408.045 DGPC/GO, CPF 847.914.891-87, e seu Procurador Eduardo Pereira dos Santos, RG 5598553 SSP/GO, CPF 040.395.181-01, email: licitacoes@soluti.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente nos autos do PROAD N.º 29122/2018, regido pelas Leis 8666/1993, 10.520/2002, nos Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 7.892/2013 bem como suas alterações, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica n.º 50/2018 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, onde o TRT14 figura como coparticipante dessa licitação resultando na ata de registro de preços n.º 01/2019, originada nos autos do Processo Adm. Virtual CNJ/SEI N.º 00845/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da contratante:

- a) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE; e
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da contratada:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

- d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- h) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- j) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- l) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

o) manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

p) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

q) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros mecanismos de identificação pertinentes;

r) apresentar no protocolo do CONTRATANTE nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

s) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto.

Parágrafo único – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações específicas da CONTRATADA no que tange à emissão dos certificados digitais (itens 1, 2 e 3 do Anexo):

a) comparecer às dependências do CONTRATANTE com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

b) realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora deste dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

d) apresentar relação contendo endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

DA EXECUÇÃO (GRUPO 1)

CLÁUSULA SEXTA – As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

em conformidade com os dispositivos constantes do Edital e seus anexos, e encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo primeiro – Para atendimento ao disposto no item 4.6.4 do Termo de Referência, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo CONTRATANTE, e encaminhado junto à Central de Serviços da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Parágrafo segundo – O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a CONTRATADA entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de servidores e magistrados que comparecerem aos eventos de emissão agendados.

Parágrafo terceiro – O magistrado ou o servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do CONTRATANTE durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da CONTRATADA e emitir o seu respectivo certificado.

Parágrafo quarto – Para as emissões realizadas nos locais indicados nas capitais brasileiras, utilizando-se do serviço de visita (item 6 do objeto), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – Poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a CONTRATADA possuir infraestrutura disponível.

Parágrafo sexto – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área técnica do CONTRATANTE.

DA EXECUÇÃO (ITEM 7)

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá entregar as mídias criptográficas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

CLÁUSULA NONA – O objeto será recebido da seguinte forma:

a) quanto aos itens 1 a 6 do Anexo:

a.1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo CONTRATANTE, no ato da emissão dos certificados digitais;

a.2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo CONTRATANTE, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados e servidores que receberam certificado digital do tipo A3, data e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

b) quanto ao item 7 do Anexo:

b.1) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto no almoxarifado do CONTRATANTE;

b.2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente constituídos pelo CONTRATANTE, ressalvado o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certificado de Regularidade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – Os pagamentos serão realizados em parcela única somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DO VALOR

CLÁUSULA DOZE – O valor total do presente contrato é de **R\$ 19.044,50** (dezenove mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no seu Anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TREZE – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUATORZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 e Naturezas das Despesas: 339040.23, 339030.17, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2019NE000202 e n. 2019NE000203, ambas de 18/1/2019.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUINZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.2.1) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela CONTRATANTE, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

b.3) 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento dos chamados de garantia previstos no item 3.2.4 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.3.1) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 do Termo de Referência por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;

b.4) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;

b.5) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão deste contrato, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços;

b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido consagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço.

c) impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.5” do caput desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CONTRATANTE, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia a que se refere a cláusula oitava.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelos servidores **Cleide Prado Leal Nery** e **Fábio Machado Passos** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E UM – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

(assinado digitalmente)
Adriano Sousa Fernandes
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
Eduardo Pereira dos Santos
SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018

ANEXO DO CONTRATO N.º 04/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Certificado digital para pessoa física tipo A3	400	19,16	7.664,00
7	Mídia Criptográfica (token)	400	19,08	7.632,00
6	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	50	74,97	3.748,50

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRT da 6ª REGIÃO. Contratada: TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. OBJETO: Serviço de radiodifusão sonora para a veiculação de informações sobre a Justiça e Direito do Trabalho, durante o exercício de 2019. PROAD 24.118/18. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n.º 3390.39.92, Programa de Trabalho 0213105712190026-Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00-Comunicação e Divulgação Institucional. EMPENHO: 2019NE000121 (R\$ 167.424,00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.952,00 mensais. VIGÊNCIA: 30.01.19 a 31.12.19. DATA E ASSINATURA: 30.01.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, Sr. Diego Agra de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE S/A. OBJETO: Serviço de publicação de coluna informativa deste TRT, aos domingos, semanalmente, no Diário de Pernambuco, durante o exercício 2019. PROAD 23.803/18. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n.º 3390.39.92, Programa de Trabalho 02131057125490026-Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00-Despesas Diversas. EMPENHO: 2019NE000091 (R\$ 17.875,00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.875,00 mensais. VIGÊNCIA: 18.01.19 a 31.12.19. DATA E ASSINATURA: 18.01.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, a Sra. Ana Cristina de Mello Feitosa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S/A. OBJETO: Serviço de publicação da coluna informativa deste TRT, aos domingos, semanalmente, na Folha de Pernambuco, durante o exercício 2019. PROAD 23.827/18. MODALIDADE: Inexigibilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n.º 3390.39.92, Programa de Trabalho 02131057125490026-Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco-Plano Orçamentário 00-Despesas Diversas. EMPENHO: 2019NE000093 (R\$ 19.693,00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.693,00 mensais. VIGÊNCIA: 18.01.19 a 31.12.19. DATA E ASSINATURA: 18.01.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Ivan de Souza Valença Alves e, pela Contratada, os Srs. Wagner Marques Lins e Diego Agra de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: TRT da 7ª Região e Município de Caucaia OBJETO: Cessão mútua de servidores entre as partes.ÔNUS: Com ônus para o cessionário, conforme art. 93, I, § 1º da Lei nº 8.112/1990.VIGÊNCIA: de dois anos, a contar de 1º de janeiro de 2019.FORO: FORTALEZA/CE. ASSINATURAS: Neiaira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Naumi Gomes de Amorim, Prefeito do Município de Caucaia, Fortaleza, 28 de dezembro de 2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: TRT da 7ª Região e Município de Caucaia OBJETO: Cessão mútua de servidores entre as partes.ÔNUS: Com ônus para o cessionário, conforme art. 93, I, § 1º da Lei nº 8.112/1990.VIGÊNCIA: de dois anos, a contar de 1º de janeiro de 2019.FORO: FORTALEZA/CE.ASSINATURAS: Neiaira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Marcos Henrique Ferreira do Prado, Prefeito do Município de Trairi, Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 06/2018
De ordem da Diretora Geral do TRT 7ª Região, Neiaira São Thiago C. Frota, torno pública a revogação da Ata de Registro de Preços supracitada, que tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática, referente ao Pregão Eletrônico nº 65/17, Proc. nº 743/17. Fund. legal: art. 19, I e parágrafo único do Decreto nº 7892/13. Decisão TRT7.DG.47/19.

CÉLIO RICARDO LIMA MAIA
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/15. Contratada: ITS Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 03.667.498/0001-39. Proc.8321/14. Objeto: Prorrogação p/ 22/01/20. Fund.Legal: Art. 57, Inc. II, Lei 8.666/93. Empenho: 2019NE000002, 2019NE000007, 2019NE000009. Ass: Neiaira São Thiago C. Frota, Diretora Geral (contratante) e Fabrício Leão Soares (contratado), em 21/01/19.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 80003

Processo: 55422018. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, com entrega semanal, de forma fracionada, nas unidades que integram o Fórum Trabalhista de Macapá/Amapá e Fórum Trabalhista de Parauapebas/Pará, conforme especificações, condições e prazos definidos no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, 746, Umarizal - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80003-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer esclarecimentos, procurar pelo(a) pregoeiro(a), através do cpl@trt8.jus.br.

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA
Pregoeira

(SIASgnet - 31/01/2019) 80003-00001-2019NE000028

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para fornecimento de três postos de trabalho de Atendente de Consultório Odontológico, com curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) em conformidade com a Lei nº 11.889/2008, que regulamenta o exercício deste profissional.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 13/02/2019. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 14/02/2019. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019.

ALEX WAGNER ZOLET
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos fotográficos e acessórios para o estúdio de TV do TRT13, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 15/02/2019. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico nl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 11.626/2018).

João Pessoa-PB, 31 de janeiro de 2019.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de marcenaria, com fornecimento de material, objetivando a confecção de mobiliário para os Gabinetes dos Desembargadores Eduardo Sergio de Almeida e Thiago Oliveira de Andrade, instalados no Edifício Sede do TRT da 13ª Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 15:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 15/02/2019. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico nl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 5.148/2018).

João Pessoa-PB, 31 de janeiro de 2019.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29122/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ-MF N.º 09.461.647/0001-95. Objeto: prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-BRASIL, visitas e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Vigência: 12 meses a partir da assinatura ou até o recebimento definitivo. Assinado: 29/1/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339040.23 e 339030.17, nota de empenho n.º 2019NE000202 e n.º 2019NE000203, ambas de 18/1/2019, correspondendo ao valor total de R\$ 19.044,50. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, Adriano Sousa Fernandes e Eduardo Pereira dos Santos, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2017. PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N. 19572/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ACTIVE TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA S/A. CNPJ-MF N.º 07.833.364/0001-00. Objeto: prorrogação da vigência, reajuste de preços, dotação orçamentária e a alteração dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 14/2017. Vigência: 17/2/2019 a 31/10/2020. Assinado: 29/1/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.2549.6020, natureza da despesa 339040.11, correspondendo ao valor mensal de R\$ 6.320,01 e ao valor anual de R\$ 75.840,12. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, Sílvia Maria Pagliarin, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital e aquisição de mídias criptográficas do tipo token USB. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Soluti - Soluções Em Negócios Inteligentes S/A (CNPJ: 09.461.647/0001-95). Item 01 - Certificado Digital A1; Valor Unitário R\$ 180,00; Item 02 - Certificado Digital A3; Valor Unitário R\$ 89,60. Item 03 - Certiujns A3; Valor Unitário R\$ 88,00. Item 04 - Certificado Digital SSL; Valor Unitário R\$ 900,00; Item 05 - Visita técnica na Sede do Órgão. Valor Unitário R\$ 140,62; Item 06 - Visita técnica em Açailândia; Valor Unitário R\$ 600,00; Item 07 - Visita técnica em Bacabal; Valor Unitário R\$ 500,00; Item 08 - Visita técnica em Balsas; Valor Unitário R\$ 900,00; Item

